



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.264 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

“Acrescenta parágrafo único ao Artigo 13 e institui anexo a Lei nº 1.243/98 de 05 de abril de 1998 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, decreta a seguinte Lei:

Art.1- Fica instituído o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 1999, de acordo com o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal e 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art.2- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3- Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 24 de novembro de 1.998.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal